EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**, Estado de São Paulo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026**, destinado à seleção de candidatos para o exercício de funções públicas no âmbito da Administração Municipal, mediante a realização de **PROVAS E TÍTULOS**, conforme as especificidades de cada função, observadas as condições, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital Normativo e em seus anexos, que constituem parte integrante do presente instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo seletivo serão de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de profissionais destinados ao exercício das funções públicas relacionadas no item 2.2 deste Edital, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as hipóteses autorizadas pela legislação municipal aplicável, a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade do certame.

1.3 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário oficial de Brasília/DF, disponibilizado pelo Observatório Nacional.

1.4 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da CMM Concursos preferencialmente pelo site *https://portal.cmmconcursos.com.br/* e pelo e-mail contato@cmmconcursos.com ou, subsidiariamente, pelo telefone (18) 3271-5132 em horário comercial.

1.5 A CMM Concursos não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.

1.6 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo, incluindo editais, comunicados, convocações, resultados, homologação e demais atos pertinentes, serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis/SP**, com divulgação complementar no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Itápolis/SP** e no portal da **CMM Concursos**, por meio do endereço eletrônico https://portal.cmmconcursos.com.br/, cabendo aos candidatos acompanhar regularmente as publicações e demais informações relativas ao certame.

1.7 As provas serão realizadas, preferencialmente, no Município de Itápolis/SP, em locais a serem definidos e divulgados oportunamente pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., por meio dos canais oficiais de publicação previstos neste Edital. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais disponíveis no Município, a aplicação das provas poderá ocorrer em municípios próximos ou em datas distintas, mediante prévia divulgação oficial, assegurada a igualdade de condições entre os candidatos.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1 O detalhamento das funções públicas, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

2.2 **TABELA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:**

2.2.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências no ato da posse
AGENTE EDUCACIONAL	40h	CR*	R$ 1.908,44 + Ticket de R$ 880,57	R$ 40,00	Ensino Médio Completo e Curso de no mínimo 180 horas em Educação Especial Inclusiva e/ou Apoio Educacional

CR(*): Cadastro Reserva

2.2.2 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências no ato da posse
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS)	Hora	CR*	R$ 25,64 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	Hora	CR*	R$ 25,64 hora	R$ 60,00	Curso Superior; Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ALEMÃO	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente + Registro no CONFEF/CREF

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em área própria; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de atendimento Deficiência Intelectual/Mental (DI/DM), Deficiência Visual (DV) ou Deficiência Auditiva (DA), com mínimo de 360 horas para concluídos até 2008 e, de 600 horas para concluídos a partir de 2009
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ITALIANO	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA (PIANO)	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Licenciatura em Música; ou Licenciatura Plena em Música; ou Formação Pedagógica + Técnico em Música - Instrumento Piano; ou Especialização pedagógica mínimo 160 horas + Técnico em Música - Instrumento Piano.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA (BATERIA)	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Licenciatura em Música; ou Licenciatura Plena em Música; ou Formação Pedagógica + Técnico em Música - Instrumento Bateria; ou Especialização pedagógica mínimo 160 horas + Técnico em Música - Instrumento Bateria.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA (VIOLÃO)	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Licenciatura em Música; ou Licenciatura Plena em Música; ou Formação Pedagógica + Técnico em Música - Instrumento violão; ou Especialização pedagógica mínimo 160 horas + Técnico em Música - Instrumento violão.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA (VIOLINO)	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Licenciatura em Música; ou Licenciatura Plena em Música; ou Formação Pedagógica + Técnico em Música - Instrumento Piano, Bateria, violão e violino; ou Especialização pedagógica mínimo 160 horas + Técnico em Música - Instrumento violino
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III –ESPANHOL	Hora	CR*	R$ 30,77 hora	R$ 60,00	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente

CR(*): Cadastro Reserva

2.3 Para as Nomenclaturas abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das Provas, a saber:

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
AGENTE EDUCACIONAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ALEMÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III –ESPANHOL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ITALIANO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA (PIANO; BATERIA; VIOLÃO E VIOLINO)

2.3.1 Para o **1º Horário**, os portões serão fechados, às **09h00** e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

2.3.2 Para o **2º Horário**, os portões serão fechados, às **14h00** e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

2.4 As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

2.5 As atribuições da função pública constante da **TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS** do item 2.2 serão as constantes no **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site *www.portal.cmmconcursos.com.br* no período de 10 de novembro de 2026 até às 23h30min do dia 22 de novembro de 2026, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site *https://portal.cmmconcursos.com.br/.com.br* clique no ícone "ABERTOS" e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em PROCESSO SELETIVO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP N° 004/2026**.

b) Em seguida, selecionar a função e clicar em **REALIZAR INSCRIÇÃO** e clique em continuar.

c) **Preencha todos os campos corretamente** e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.

d) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos por agendamento.

e) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

f) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.1.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente as condições estabelecidas neste Edital, especialmente os requisitos mínimos exigidos para a função pública pretendida. A restituição da taxa de inscrição observará as hipóteses previstas no item 3.1.6 deste Edital, sem prejuízo das demais situações em que a devolução seja legalmente devida.

3.1.2 Após a efetivação da inscrição, com o seu pagamento, não será admitida alteração da opção de função. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá ANULAR a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição, sem direito a reembolso do valor pago.

3.1.3 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO, recomenda-se ao interessado a leitura atenta de todo o Edital

Normativo, especialmente dos requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes da Tabela de Funções Públicas do item 2.2

3.1.4 Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções. Havendo a possibilidade de realizar apenas uma prova por período.

3.1.5 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma, ou seja, da inscrição.

3.1.6 A taxa de inscrição poderá ser restituída nas hipóteses de cancelamento ou revogação do Processo Seletivo, pagamento em duplicidade, pagamento efetuado após o prazo de vencimento que não resulte na efetivação da inscrição, bem como nas demais situações em que a restituição seja legalmente devida, observados os procedimentos e prazos a serem estabelecidos pela banca organizadora.

3.2 Os dados pessoais informados pelo candidato serão tratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP** e pela CMM Concursos, exclusivamente para fins de execução, gestão, publicidade dos atos do certame e cumprimento de obrigações legais, observada **a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

3.3 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para verificar sua situação no PROCESSO SELETIVO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da CMM Concursos, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

3.3.1 O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.

3.3.2 O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

3.4 Ao realizar sua inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, estar ciente de que deverá comprovar, por ocasião da convocação para contratação, o atendimento aos requisitos legais e às condições estabelecidas neste Edital para o exercício da função pública pretendida, observadas as disposições seguintes:

3.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.

3.4.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da posse.

3.4.3 Estar no gozo dos direitos Políticos.

3.4.4 Estar quites com as obrigações militares.

3.4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.4.6 Atender as condições especiais prescritas para o provimento da função, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para a função, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal da função.

3.4.7 Não registrar antecedentes criminais.

3.4.8 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas por análise médica oficial realizada por profissional indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP.

3.4.9 Estar no gozo de seus direitos civis e políticos.

3.4.10 Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.

3.4.11 Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo.

3.4.12 Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições disponibilizados no site da CMM Concursos.

3.4.13 Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de função, função pública ou mandato eletivo.

3.4.14 Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.

4.1.1 O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

4.1.2 O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5. DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Atende-se ao art. 37, VIII, da Constituição Federal; ao art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; ao Decreto nº 9.508/2018, conforme suas disposições já consolidadas; e à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), resguardando as garantias de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

5.2 Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PcD) a todos os candidatos cujas atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 9.508/2018, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.

5.3 Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).

5.4 Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados.

5.4.1 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato a candidatos com deficiência (PcD), em razão de o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação vigente. Nessa hipótese, será assegurada a observância da proporção legal no cadastro de reserva.

5.4.2 O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) será aplicado cumulativamente durante toda a execução do certame e ao longo do prazo de validade do processo seletivo, inclusive nas convocações oriundas do cadastro de reserva.

5.4.3 Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, assegurando a formação de uma vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD). Caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), a vaga será formada somente se, com o aumento do número de convocados para a função, a fração atingir, no mínimo, 0,5.

5.4.4 Na ordem de convocação, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), conforme previsto neste Edital, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior, quando a aplicação do percentual resultar em fração.

5.5 Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.

5.5.1 Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.

5.5.2 Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes

5.6 Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições essenciais da função sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.

5.7 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:

5.7.1 O **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.

5.7.2 O **LAUDO MÉDICO** emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.7.3 O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este processo seletivo, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.

5.7.4 A validade do laudo médico é de:

5.7.4.1 Até 4 (quatro) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;

5.7.4.2 Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.

5.8 A documentação apresentada pelo candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência será analisada conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável, considerando as informações necessárias à caracterização da deficiência. Eventuais inconsistências ou insuficiências documentais serão objeto de decisão fundamentada, assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo, nos prazos previstos neste Edital, observadas as disposições legais relativas à acessibilidade e à avaliação da deficiência.

5.9 Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:

5.9.1 não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;

5.9.2 não contiver assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do responsável;

5.9.3 não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;

5.9.4 não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;

5.9.5 não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;

5.9.6 descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

5.9.7 não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social;

5.9.8 ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação, o laudo não comprove a compatibilidade entre a condição apresentada e o exercício das atribuições da função., conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018;

5.9.9 apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca;

5.9.10 for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;

5.9.11 não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;

5.9.12 o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;

5.9.13 não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.

5.10 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS deverá especificá-la no **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita.

5.10.1 O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.

5.10.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**, até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.11 As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PcD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:

5.11.1 ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; b) fiscal ledor, com leitura fluente;

5.11.2 ao candidato com deficiência auditiva: a) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Coordenação da CMM Concursos, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

5.11.3 ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova (se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame; d) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

5.11.4 ao candidato com deficiência intelectual: a) sala separada (Se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

5.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.13 A CMM Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.

5.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados – AMPLA CONCORRÊNCIA - AC por Função Público quanto na lista de pessoas com deficiência (PcD).

5.15 Os candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência (PcD), quando convocados, a critério

da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste Edital e poderão ser submetidos a avaliação médica específica, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.

5.15.1 Essa avaliação terá por objetivo verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função e a deficiência declarada, com base nos parâmetros da legislação vigente. Constatada, de forma fundamentada e circunstanciada, a incompatibilidade que impossibilite o pleno desempenho das funções, o candidato será eliminado do processo seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.15.2 A perícia médica destinada à avaliação da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou da compatibilidade das atribuições essenciais da função será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente em órgão médico oficial do Município ou em serviço indicado pela Administração, observados os princípios de imparcialidade e publicidade dos atos.

5.15.3 Excepcionalmente, e mediante autorização expressa do Município, o candidato poderá indicar serviço médico próprio, desde que: (i) seja garantida a participação de profissionais habilitados e independentes; (ii) sejam adotados os mesmos protocolos, critérios e formulários utilizados pela Administração; e (iii) o laudo contenha fundamentação técnica circunstanciada e identificação dos profissionais responsáveis.

5.15.4 O Município poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato a perícia complementar em serviço oficial, quando necessário para dirimir dúvidas técnicas ou assegurar a isonomia entre os concorrentes.

5.15.5 Após o ingresso na função pública, a deficiência declarada e reconhecida para fins de reserva de vaga não poderá ser utilizada como fundamento para concessão de readaptação de função ou para aposentadoria por invalidez, salvo em caso de agravamento devidamente comprovado por laudo médico oficial, observada a legislação vigente.

5.16 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

6.1 As etapas do presente Processo Seletivo serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme a função pretendida:

6.2 **PROVA OBJETIVA:** Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, destinada a verificar os conhecimentos teóricos do candidato sobre os conteúdos previstos no ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo aplicada a todos os candidatos inscritos, independentemente da função pública pretendida.

6.3 A Prova Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos por questão corretamente respondida, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 Será considerado HABILITADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação total, correspondente a 40 (quarenta) pontos.

6.5 O candidato que obtiver pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo, não integrando a classificação final, independentemente da pontuação eventualmente obtida na Prova de Títulos.

6.6 **PROVA DE TÍTULOS:** Avaliação de caráter **EXCLUSIVAMENTE CLASSIFICATÓRIO**, destinada à valorização da formação acadêmica e da qualificação profissional do(a) candidato(a), mediante a análise e pontuação dos títulos apresentados, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital. A pontuação obtida nesta etapa será acrescida à nota da **PROVA OBJETIVA**, para fins de composição da classificação final, sendo aplicada exclusivamente às funções para as quais esteja expressamente prevista a avaliação de títulos.

6.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de 1 **(uma) hora**.

6.9 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para fechamento

dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.9.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.

6.10 Duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.11 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento oficial de identidade com foto, em condição que permita sua perfeita identificação**, ou seja:

- Cédula de Identidade RG;

- Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

6.12 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura

6.13 Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pelo FISCAL DE SALA antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo

6.14 Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.

6.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

6.16 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.17 Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou arquivos baixados dos documentos de identificação.

6.18 No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CMM Concursos poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do boleto bancário e comprovação de pagamento, com o preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC da sala de provas.

6.18.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CMM Concursos com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.18.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.19 O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação sob sua posse, inclusive alarmes e modos de vibração.

6.20 Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CMM Concursos, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.21 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação da CMM Concursos.

6.22 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

6.22.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.22.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.22.3 É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.22.4 A CMM Concursos poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DE SALA ou da Coordenação da CMM Concursos que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.

6.23 A CMM Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.

6.24 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 **A PROVA OBJETIVA** será aplicada a todos os candidatos e está prevista para o dia **06 de dezembro de 2026,** em local a ser divulgado por meio de edital próprio, que será afixado no local de costume da Prefeitura do Município de Itápolis, por meio do Diário Oficial do Município e no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

7.2 As **PROVA OBJETIVAS** ocorrerão no período da **MANHÃ e TARDE**. Os portões serão fechados às **09h00min** para os candidatos do período matutino e às **14h00min** para os candidatos do período vespertino mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.

7.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas no município, a CMM Concursos e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura e por meio do site *www.portal.cmmconcursos.com.br*.

7.3.1 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo seletivo.

7.3.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7.3.3 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da CMM Concursos e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP.

7.3.4 Havendo alteração da data prevista para realização da **PROVA OBJETIVA**, ela poderá ocorrer em outra data.

7.3.5 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO de sua inteira responsabilidade.

7.3.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

7.4 **Das Condições Gerais da PROVA OBJETIVA:**

7.5 O conteúdo programático para as PROVAS OBJETIVAS será o apresentado no ANEXO VI – CONTEÚDO

PROGRAMÁTICO deste Edital.

7.6 As PROVAS OBJETIVAS terão caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, onde será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos por questão corretamente respondida, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

7.7 Será considerado HABILITADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação total, correspondente a 40 (quarenta) pontos.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 O conteúdo programático para as **PROVAS OBJETIVAS** será o apresentado no **ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital

8.2 As **PROVAS OBJETIVAS** serão compostas conforme apresentado a seguir:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AGENTE EDUCACIONAL

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	05	10

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ALEMÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO INCLUSIVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ITALIANO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA (PIANO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA (BATERIA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA (VIOLÃO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA (VIOLINO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III –ESPANHOL

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	05	10

8.3 As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 4 (quatro) pontos.

8.4 A **PROVA OBJETIVA** terá duração de 3 HORAS, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**.

8.5 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

8.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.

8.7 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da PROVA, esclarecendo

regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação.

8.8 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova.

8.9 A CMM Concursos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

8.10 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a CMM Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ATA DE OCORRÊNCIA.

8.10.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DE SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.11 Por ocasião de realização da **PROVA OBJETIVA**, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à CMM Concursos o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da ATA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.

8.12 Na **PROVA OBJETIVA**, o candidato deverá assinalar as respostas na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

8.12.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.

8.12.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** por erro de preenchimento do candidato.

8.12.3 Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.12.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

8.12.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.12.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

8.12.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.

8.13 O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua responsabilidade:

8.13.1 Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.

8.13.2 Assinar no local apropriado.

8.13.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento contido nas instruções da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

8.14 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.

8.15 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

8.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de

afastamento do candidato da sala de prova.

8.17 Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um FISCAL DE CORREDOR.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

9.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

9.2 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, se houver;

c) Maior número de acertos na prova de Português;

d) Maior número de acertos na prova de Matemática / Raciocinio Lógico, se houver;

e) Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.

9.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.4 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10. DOS TÍTULOS

10.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todas as funções de Nível Superior.

Serão considerados os seguintes Títulos:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNIT.	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
DOUTORADO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.	5,0	1,0	5,0
MESTRADO		3,0	1,0	3,0
PÓS-GRADUAÇÃO	Certificado ou Declaração de conclusão de curso (frente e verso), em papel timbrado da instituição, com a respectiva carga horária e o período de realização	1,0	1,0	1,0
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NA PND	Certificado de aprovação na Prova Nacional Docente - 2025	2,0	1,0	2,0
				11,00

10.2 Os candidatos que tenham esta etapa, deverão no período de **10 de novembro a 22 de novembro de 2026**, digitalizar em PDF e enviar o respectivo TÍTULO, seguindo as orientações do abaixo:

10.2.1 O candidato DEVERÁ realizar o UPLOAD do TÍTULO digitalizado na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um ÚNICO ARQUIVO, anexando os documentos exigidos e clicar no botão ENVIO DE ARQUIVOS, em seguida: ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO, clicar em ENVIAR;

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar a forma para envio da documentação.

10.4 O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá enviar os títulos em arquivos separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquela para a qual se inscreveu.

10.5 Os documentos enviados para a Prova de Títulos fora do prazo ou da forma estabelecida no item 11.2 deste Edital não serão analisados.

10.6 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

10.7 Para que os títulos de **Mestrado** e **Doutorado** (Pós-graduação Stricto Sensu ou cursos análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável, data de conclusão, e aprovação da Dissertação ou Tese, ou Trabalho de Conclusão de Curso.

10.7.1 A Ata de Defesa de Dissertação ou Tese, que comprove a aprovação sem ressalvas, terá o mesmo efeito.

10.7.2 É obrigatória a apresentação, juntamente com os Diplomas/Certificados de **Doutorado** e **Mestrado**, dos respectivos históricos acadêmicos, para verificação das disciplinas e créditos cursados.

10.7.3 Para que os títulos de **Especialização** (Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, MBA – Master of Business Administration, Residências ou cursos análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, disciplinas cursadas, e confirmação da conclusão e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente (se houver).

10.7.4 Para fins de pontuação na **Prova Nacional Docente (PND) – Edição 2025**, será atribuída pontuação fixa de **2,00 (dois) pontos** ao candidato que comprovar, mediante apresentação do Boletim de Resultado, documento oficial emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a condição de aprovado, com **desempenho enquadrado nos níveis 1 ou 2**.

10.7.5 A pontuação referente à PND será atribuída exclusivamente aos candidatos que comprovarem, a condição de aprovado, com **desempenho enquadrado nos níveis 1 ou 2**, não sendo considerada, para fins de pontuação, a nota individual obtida na avaliação.

10.7.6 O candidato que apresentar documento comprobatório de aprovação na PND receberá **2,00 (dois) pontos**, independentemente da nota obtida, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

10.7.7 O candidato que não comprovar sua aprovação na PND, que apresentar documento insuficiente para comprovação ou que não encaminhar a documentação no prazo estabelecido receberá **0,00 (zero) ponto** nessa modalidade, sem prejuízo de sua participação nas demais etapas do Processo Seletivo.

10.7.8 Não serão aceitos, para fins de pontuação, comprovantes de inscrição, cartões de confirmação, declarações de comparecimento ou quaisquer outros documentos que não comprovem oficialmente a condição de aprovado na PND.

10.7.9 A banca organizadora poderá realizar a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por meio dos mecanismos oficiais disponibilizados pelo INEP.

10.7.10 A pontuação atribuída à aprovação na PND terá caráter exclusivamente **CLASSIFICATÓRIO**, não substituindo a Prova Objetiva realizada no presente Processo Seletivo, nem dispensando o candidato do atendimento aos critérios mínimos de habilitação estabelecidos neste Edital.

10.8 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que ofereçam cursos equivalentes, credenciadas pelos órgãos competentes, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Portaria MEC nº 1.020/2017. Além disso, os títulos deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado, conforme a legislação vigente.

10.9 NÃO SERÃO PONTUADOS como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como REQUISITO, conforme presente edital, somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

10.10 Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

10.11 Em que pese os títulos serem enviados antes da data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

10.12 O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

10.13 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “11 (onze) pontos”.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

11.2 Para os cargos com apresentação de títulos a nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

NF = NPO + T

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

T = Títulos

11.3 A nota final dos candidatos será de no máximo 111 (cento e onze) pontos, sendo 100 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva e 11 (onze) pontos correspondentes aos títulos.

11.4 Serão divulgadas duas listas de classificação:

11.4.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - AC – contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);

11.4.2 LISTA ESPECÍFICA de PcD – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo contra os atos e resultados do Processo Seletivo expressamente previstos neste Edital e em seu cronograma, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Capítulo.

12.1.1 O prazo para interposição de recursos será de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação oficial do respectivo ato ou resultado, conforme as datas estabelecidas no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.

12.1.2 Serão admitidos recursos administrativos, conforme as etapas previstas no cronograma, especialmente contra:

a) O indeferimento das inscrições;

b) O indeferimento da solicitação de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e das condições especiais para realização das provas;

c) O gabarito preliminar da Prova Objetiva e as questões que a compõem;

d) As notas e os resultados preliminares da Prova Objetiva;

e) O resultado preliminar da avaliação da Prova de Títulos, quando aplicável;

f) A classificação preliminar dos candidatos.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://portal.cmmconcursos.com.br/, mediante acesso à **ÁREA DO CANDIDATO**, utilizando CPF e senha pessoal, devendo o candidato localizar sua inscrição, selecionar a opção **“SOLICITAR RECURSO”**, preencher o formulário eletrônico correspondente e realizar o envio dentro do prazo estabelecido.

12.2.1 O candidato deverá apresentar recurso individualizado, devidamente fundamentado, com argumentação clara, objetiva e consistente, indicando expressamente o ato, resultado ou questão objeto da contestação e os fundamentos que justifiquem o pedido de revisão.

12.2.2 Nos recursos referentes ao gabarito preliminar ou às questões da Prova Objetiva, deverá ser utilizado um formulário específico para cada questão impugnada, não sendo admitida a contestação de múltiplas

questões em um único formulário.

12.2.3 O correto preenchimento e envio do recurso eletrônico, dentro do prazo estabelecido, serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as instruções disponibilizadas no sistema.

12.3 Não serão conhecidos os recursos administrativos que:

a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido para a respectiva etapa;

b) Forem encaminhados por meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital;

c) Não apresentarem fundamentação mínima ou elementos suficientes para a identificação e análise da contestação;

d) Referirem-se a evento, etapa ou resultado diverso daquele para o qual estiver aberto o prazo recursal;

e) Apresentarem contestação de mais de uma questão da Prova Objetiva em um único formulário, em desacordo com o item 12.2.2;

f) Estiverem em desacordo com os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Edital, quando a irregularidade comprometer a admissibilidade ou a análise do recurso.

12.3.1 Eventuais manifestações que contenham expressões ofensivas, ameaças ou conteúdo manifestamente desrespeitoso poderão ensejar as providências administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da análise de eventual pedido recursal que apresente fundamentos objetivos e seja admissível.

12.4 Os recursos regularmente interpostos serão analisados pela banca organizadora **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, por meio de sua equipe técnica e Banca Examinadora, conforme a natureza da matéria questionada, observadas as competências da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e da Administração Municipal.

12.5 Na hipótese de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que efetivamente realizaram a respectiva prova, independentemente da interposição de recurso administrativo.

12.5.1 A anulação de questão não implicará atribuição de pontuação superior ao valor originalmente previsto para a questão anulada.

12.6 Caso haja alteração do gabarito preliminar em decorrência da análise de recursos administrativos ou da constatação de erro material, as Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, considerando-se as alternativas efetivamente assinaladas pelos candidatos.

12.6.1 As alterações promovidas no gabarito preliminar ou a anulação de questões produzirão efeitos para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente de terem apresentado recurso.

12.7 O acolhimento de recurso administrativo poderá resultar na alteração da pontuação, da situação de habilitação ou da classificação do candidato, podendo ocasionar sua ascensão ou redução na ordem classificatória, bem como sua eliminação, quando constatado o não atendimento aos critérios eliminatórios previstos neste Edital.

12.8 As decisões dos recursos administrativos serão disponibilizadas aos candidatos por meio do sistema eletrônico da CMM Concursos, na respectiva ÁREA DO CANDIDATO, acompanhadas da fundamentação pertinente ao pedido apresentado.

12.8.1 Os resultados decorrentes da análise dos recursos, quando implicarem alterações em gabaritos, notas, classificações ou demais atos do Processo Seletivo, serão divulgados pelos meios oficiais de publicação previstos neste Edital.

12.8.2 As decisões individuais dos recursos serão disponibilizadas na ÁREA DO CANDIDATO, preferencialmente na mesma data da publicação oficial do respectivo resultado, observadas as condições operacionais do sistema eletrônico.

12.9 Não será admitida a interposição de recurso administrativo sucessivo de idêntico conteúdo, pedido de reexame meramente reiterativo ou recurso contra decisão recursal, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e o exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública.

12.10 O candidato deverá observar rigorosamente os prazos recursais estabelecidos neste Edital, sendo considerados intempestivos os recursos apresentados após o encerramento do período correspondente à respectiva etapa.

12.10.1 O encerramento do prazo recursal implicará a preclusão da faculdade de interposição de recurso administrativo ordinário contra o respectivo ato ou resultado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.10.2 A ausência de interposição de recurso no prazo estabelecido não impedirá a Administração Pública de proceder, de ofício, à correção de erros materiais, inexatidões evidentes ou ilegalidades eventualmente identificadas, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, quando aplicáveis.

12.10.3 A banca organizadora poderá identificar e comunicar à Administração Municipal eventuais inconsistências ou irregularidades verificadas durante a execução do Processo Seletivo, para adoção das providências cabíveis, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas contratualmente.

12.11 A interposição de recursos administrativos não suspenderá automaticamente o andamento do Processo Seletivo, permanecendo válidas as datas estabelecidas no cronograma, salvo decisão expressa da Administração Municipal ou determinação legal ou judicial em sentido contrário.

12.12 O caderno de questões da Prova Objetiva será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico https://portal.cmmconcursos.com.br/, durante o período destinado à interposição de recursos contra o gabarito preliminar, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

12.12.1 Para acessar o caderno de questões, o candidato deverá ingressar na ÁREA DO CANDIDATO, selecionar a opção “GERENCIAR INSCRIÇÃO” e acessar a seção “ARQUIVOS DO EDITAL”, observadas as orientações disponibilizadas no sistema.

12.13 As situações não previstas expressamente neste Capítulo serão analisadas pela banca organizadora e, quando envolverem matéria de competência da Administração Municipal, encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo ou à autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

12.14 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital. .

13. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

13.2 A aprovação no Processo seletivo não assegura, por si só, o direito à nomeação. A investidura no função dependerá da existência de vaga, da oportunidade e conveniência da Administração, de autorização orçamentária específica, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos demais requisitos legais e regulamentares.

13.2.1 A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.

13.3 A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP** sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.

13.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP** poderá comunicar a convocação através de contato telefônico, e-mail, e/ou carta com AR (Aviso de Recebimento) sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP** durante a validade do **PROCESSO SELETIVO**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

13.5 Os candidatos aprovados, quando convocados, poderão, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**, ser submetidos à inspeção médica oficial, realizada por equipe profissional indicada pela Administração, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua plena aptidão física e psicológica.

13.5.1 Somente será investido no função público o candidato que for julgado apto física e psicologicamente para

o seu exercício.

13.6 O candidato aprovado neste **PROCESSO SELETIVO** será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

13.6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.6.2 Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Função Público, determinados no item 2.2 deste Edital;

13.6.3 Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Função Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

13.6.4 Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

13.6.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

13.6.6 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

13.6.7 Não possuir antecedentes criminais resultantes de condenação definitiva por crime doloso, nem estar cumprindo pena privativa de liberdade, ainda que em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional;

13.6.8 Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em razão de ato de improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;

13.6.9 Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

13.6.10 Não possuir vínculo ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que resulte em acumulação proibida de empregos, funçõesou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal;

13.6.11 Não será admitido candidato que esteja aposentado por invalidez, tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória (75 anos) ou perceba proventos concedidos nos termos dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionais que permitem a acumulação de proventos com remuneração — exercício de função eletivo, de função em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de função, emprego ou função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI e § 10 — desde que haja compatibilidade de horários.

13.7 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos documentos originais e respectivas cópias solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos).

13.8 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

13.9 O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do Processo seletivo, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.

14.3 Motivará a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao PROCESSO SELETIVO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

14.3.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

14.3.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

14.3.3 Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;

14.3.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

14.3.5 Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

14.3.6 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

14.3.7 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

14.3.8 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

14.3.9 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

14.3.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido

14.3.11 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

14.3.12 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização

14.3.13 Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.

14.3.14 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

14.4 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas por prazo determinado, destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público

14.5 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, sendo por prazo determinado, podendo ser prorrogável por uma única vez, desde que presentes os requisitos previstos na referida legislação e permaneça a necessidade que justificou a contratação.

14.6 O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação da homologação, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP e nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

14.7 Em caso de prorrogação da validade do presente Processo Seletivo por igual período de 1 (um) ano, as convocações serão retomadas a partir da ordem de classificação vigente, observando-se a continuidade em relação às convocações realizadas no período anterior.

14.8 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.9 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.

14.10 O contato realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

14.11 Os candidatos em emprego/função/Função Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste **PROCESSO SELETIVO**, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.

14.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP e a CMM Concursos se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do PROCESSO SELETIVO, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

14.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos

14.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.

14.15 O resultado final do PROCESSO SELETIVO será homologado pela Prefeita Municipal de ITÁPOLIS/SP.

14.16 As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP e a CMM Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.

14.18 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14.19 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

14.20 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no Diário Oficial do Município.

14.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo seletivo e Equipe Técnica da CMM Concursos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itápolis/SP, 05 de novembro de 2026

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI

Prefeito Municipal de Itápolis

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA	**05/11/2026**
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura	**06/11 e 07/11/2026**
Respostas aos recursos interpostos contra o Edital de Abertura, se houver	**09/11/2026**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**10/11 à 22/11/2026**
Publicação do deferimento das inscrições e Convocação para as Provas	**27/11/2026**
Recebimento de Recurso das Inscrições	**28/11 e 29/11/2026**
PROVA OBJETIVA	**06/12/2026**
Disponibilização do Gabarito	**07/12/2026**
Recebimento do Recurso do Gabarito	**08/12 e 09/12/2026**
Resultado Preliminar	**14/12/2026**
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	**15/12 e 16/12/2026**
CLASSIFICAÇÃO FINAL	**17/12/2026**
HOMOLOGAÇÃO FINAL	**18/12/2026**

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo seletivo, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atenderem as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo seletivo pelo site *www.portal.cmmconcursos.com.br*.